



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 2022 (Da Sra. Marília Arraes)

Apresentação: 02/02/2022 16:20 - Mesa

PDL n.5/2022

Susta os efeitos do Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia 12 de janeiro de 2022, em mais uma investida contra as políticas públicas e legislação de proteção ao meio ambiente, o que, infelizmente, constitui uma política deliberada do governo Bolsonaro, foi editado o Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, que, a pretexto de dispor “sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional”, retira a proteção das nossas cavernas.

O decreto libera a destruição desse precioso patrimônio natural para a realização de empreendimentos e obras de infraestrutura mediante simples autorização de órgãos ambientais, que, na esfera federal, encontram-se pública e notoriamente aparelhados, bem como compensações ambientais por parte das empresas, o que é bastante vago e temerário na medida em que não há





CÂMARA DOS DEPUTADOS

compensação possível para a destruição de uma caverna, sobretudo aquelas consideradas de máxima relevância, cuja eliminação também fica liberada pelo decreto em comento.

Diversas entidades ambientais se manifestaram veementemente contra esse absurdo tendo em vista a enorme dimensão e irreversibilidade dos impactos, já que as cavernas são imensas reservas de biodiversidade, além de armazenarem patrimônio arqueológico.

Nesse sentido, esse Parlamento deve cumprir sua função constitucional e, ecoando a indignação da sociedade, erguer-se contra essa medida arbitrária cuja ilegalidade patente exorbita, por óbvio, o poder regulamentar do Presidente da República.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputada MARÍLIA ARRAES
PT/PE

